



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 8422, DE 16 DE MAIO DE 2005.

DOM nº 10.452, 2º caderno de 27/06/2005.

Dispõe sobre o serviço voluntário, e dá outras providências.

Regulamentada pelo Decreto nº 103.871, de 07/04/2022 (DOM nº 14.464, de 20/04/2022).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a realização do serviço voluntário em âmbito municipal, entendendo-se como tal, a atividade não remunerada, prestada por pessoa no Município de Belém, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o município e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. O prestador do serviço voluntário não será ressarcido pelas despesas eventualmente realizadas no desempenho das atividades voluntárias.


Art. 4º. Será fornecido certificado de prestação de relevantes serviços à comunidade, a todos aqueles que prestarem serviços voluntários a título honorífico.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 16 DE MAIO DE 2005.

Vereador RAIMUNDO CASTRO PTB
Presidente

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.



Copyright © 2021 – Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA –
Todos os direitos reservados.